

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS TRINDADE - 2025/2

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Trindade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria no 169, de 16 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U em 17 de janeiro de 2024, a delegação de competências pela Portaria no 90 de 29 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria no 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U. de 09 de fevereiro de 2021, torna público que as inscrições do Processo Seletivo 2025/2 para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025 no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES**, estarão abertas, no período de **18/06/2025 a 27/06/2025**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 1:

1. DO CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	13/06/2025
Período de impugnação dos termos do Edital	16/06/2025 a 17/06/2025
Período de inscrições <i>on-line</i>	18/06/2025 a 27/06/2025
Resultado PRELIMINAR da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	30/06/2025
Período de RECURSO contra o resultado preliminar da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	30/06/2025
Resultado FINAL da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	01/07/2025
Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das Cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) para comparecerem à Banca de Verificação (caso necessário).	01/07/2025
Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) às Bancas de Verificação presencial (caso necessário).	28/07/2025
Publicação do Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	29/07/2025
Período de RECURSO contra o Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	29/07/2025 e 30/07/2025
Publicação do Resultado Final da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	31/07/2025
Divulgação do Resultado PRELIMINAR do processo seletivo	31/07/2025
Período de RECURSO contra o Resultado PRELIMINAR do processo seletivo	31/07/2025 e 01/08/2025
Divulgação do Resultado FINAL do processo seletivo	01/08/2025

Lista final de classificação de 1ª chamada	01/08/2025
Período de matrícula em 1ª chamada	04/08/2025 a 05/08/2025

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

3.1 O Processo Seletivo está aberto **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão dos seguintes Cursos:** Técnico em Automação Industrial; Técnico em Edificações. Técnico em Eletroeletrônica; Técnico em Eletromecânica; Técnico em Eletrônica; Técnico em Eletrotécnica; Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais; Técnico em Mecânica; Técnico em Mecatrônica; Técnico em Refrigeração e Climatização; Técnico em Sistemas de Energia Renovável; Arquitetura e Urbanismo; e Engenharias.

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Técnico ou Superior deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital, acompanhada do Histórico Escolar Parcial.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para os cursos de especialização técnica 2025/2:

Curso	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Especialização em Eficiência Energética em Edificações	30	Noturno	1 semestre	EAD*

***EMBORA O CURSO SEJA OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD), HAVERÁ ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS EM DOIS DIAS DA SEMANA, AO LONGO DE TODA A DURAÇÃO DO CURSO.**

4.2 A seleção para ingresso nos cursos de especialização técnica do IF Goiano – Campus Trindade será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no Sistema de processos seletivos do IF Goiano, que poderá ser acessado pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, bem como o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme previsto nos **itens 5, 6, 7, 8** (com seus subitens) e posteriormente homologadas conforme os **itens 9 e 10** deste edital.

4.2.1 O candidato deverá acessar o site institucional <https://www.ifgoiano.edu.br/trindade> e consultar o curso oferecido pelo IF Goiano – Campus Trindade, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

4.3 Da distribuição das vagas:

4.3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos de especialização técnica do IF Goiano – Campus Trindade serão divididas conforme quadros constantes nos **itens 4.1 e 7.1.1** do presente Edital.

4.3.2 Vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores que serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se complete 30 alunos dentro do prazo de vinte dias letivos após o início das aulas.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo para ingresso no curso de especialização técnica em eficiência energética em edificações do Campus Trindade - 2025/2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre 00:00 horas do dia **18 de junho de 2025 e 23h59min59s do dia 27 de junho de 2025**, horário de Brasília, exclusivamente pelo Sistema de processo seletivo, acessível pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no qual o candidato terá acesso:

- a. ao presente Edital;
- b. ao cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o **candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;**
- d. ao local de inscrição no curso pretendido; e,
- e. ao preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, via upload no Sistema de processo seletivo, **dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o item 8.**

5.1.1 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 4.1**).

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo por Ampla Concorrência **ou** pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.1.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível **o preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo candidato.**

5.2 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

5.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.6 Comprovada a inexatidão, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.7 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar o constante nos **itens 6 e 7** deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato deverá:

- a. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. preencher os dados solicitados; e,
- c. realizar a inscrição no curso pretendido.

6.2 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a. conferir os Dados Pessoais;
- b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- c. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8**;
- d. preencher o Quadro de Nota com a média geral contida no Histórico Escolar; e,
- e. conferir se anexou no sistema todos os documentos necessários para **efetivar a homologação** da inscrição, conforme descrito no **item 8**.

6.3 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no **item 4.1**, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3.1 Após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, o Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano não permitirá a alteração. Em caso de necessidade de correção de dados, o candidato poderá cancelar a primeira inscrição e realizá-la novamente, desde que dentro do período de inscrição definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3.2 Será considerada válida somente a última inscrição realizada no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano, desde que dentro do período de inscrição definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.4 Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.

6.4.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

6.4.3 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social **deverá**:

- a. preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;

- b. **anexar em formato .PDF via Upload** no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no **Anexo IV**, e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.
- c. marcar o campo “Ativar nome social” no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

6.5 Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá:

- a. lançar a média geral que consta no Histórico Escolar ou documento equivalente; e, após lançar a nota;
- b. **anexar em formato .PDF via Upload** no sistema de processos seletivos a documentação exigida, conforme descrito nos **itens 7 e 8. Serão aceitos apenas documentos eletrônicos do tipo .PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes)**;
- c. realizar a conferência da nota lançada.

6.6 Para o curso de Especialização Técnica, serão considerados, por este processo seletivo do Campus Trindade, os seguintes modelos de históricos:

- a. Histórico Escolar de Cursos Técnicos;
- b. Histórico Escolar do Ensino Superior.

6.6.1 O candidato deverá lançar, no Sistema de processos seletivos, **a nota relativa à média geral das disciplinas contidas no seu Histórico Escolar Final, verificando o modelo de histórico no qual se insere, conforme constantes no item 6.6.**

6.6.1.1 O candidato deve ter **ATENÇÃO ao lançar a nota relativa à média geral das disciplinas contidas do Histórico Escolar Final** e de casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala de 0 a 100. Se a nota for 9.5, por exemplo (multiplicada por 10), deverá lançar 95.

6.7 Os candidatos, cujas situações de histórico escolar diferem das possibilidades apresentadas neste edital, devem contactar a Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade pelo e-mail psespTec.tri@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise e orientações na realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma (item 1).

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1 O IF Goiano – Campus Trindade adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva:

- . 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;
- a. demais 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:
 - b.1) metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capital;
 - b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
 - b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 67,09% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas, de 13,14% para pessoas com deficiência que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e 23,20%, por pessoas com deficiência, **segundo o último Censo do IBGE, em 2022.**

7.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	AC	Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino médio somente em escola pública)	

		Renda igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo				Renda superior a 1,0 salário-mínimo				Total de vagas
		PcD	PPI	PcD/PPI	Não declarados	PcD	PPI	PcD/PPI	Não declarados	
Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30

7.2 Conforme o **item 6.2**, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.

7.3 Para efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal per capita**, para o candidato optante às cotas inferior a um salário mínimo e meio, **será comprovada por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexado em formato .PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.**

7.4 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado **integralmente** o Ensino Técnico ou Superior em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

7.5 O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.

- I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

7.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2 **As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).**

7.5.3 Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

7.5.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que **tenham cursado integralmente o Ensino Técnico ou Superior em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito do ensino técnico na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) no país;**

7.5.5 **Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Técnico ou Superior cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).**

7.6 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de

2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

7.7 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).

7.8 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pela **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD** e pela **Comissão de Heteroidentificação** (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do Campus Trindade.

7.9 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7.10 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Os documentos necessários para **efetivar a homologação** da inscrição, descritos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, não poderão conter rasuras e **deverão ser anexados via Upload no Sistema de processos seletivos pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, em formato .PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes), até o período final das inscrições, de 23h59min59s do dia 27 de junho de 2025, horário de Brasília.**

8.1.1 Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser protocolados eletronicamente, conforme indicado no item 8.1, digitalizados de forma legível e anexados conforme o “tipo de documento” indicado no Sistema de processos seletivos, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, como *e-mail* ou presencialmente.

8.1.2 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e documentos a serem anexados no ato da inscrição, sendo que **serão considerados como válidos apenas os documentos que constarem anexos no Sistema de processos seletivos, até o dia do fechamento do cronograma de inscrição do item 1.**

8.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA** - os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**: os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

8.3.1 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- IV. **Lauda médica atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.6 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. **Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente** que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.7 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. **Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente** que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o

comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.8 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário e meio) e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. **Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente** que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Laudó médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos que **se declararem estrangeiros** de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017: os documentos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

- I. **Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior** (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente para o Brasil) que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante**, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.5 Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.

8.6 Em caso de **DÚVIDAS**, contatar a **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo e-mail psesptec.tri@ifgoiano.edu.br, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

9.1 O candidato deverá enviar **eletronicamente**, via Upload, em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), **os documentos exigidos no item 8, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida**, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição on-line.

9.1.1 Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, devidamente comprovado como descrito no item 8, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.1.2 Caso não envie eletronicamente a documentação comprobatória de reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações – escolhida pelo candidato, de acordo com o item 8, em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência (AC).

9.2 Após o período de inscrição, a alteração de dados e notas no Sistema de processos seletivos será desabilitada para edição pelo candidato.

9.2.1 Até a data da homologação das notas e inscrições, as notas lançadas no Sistema de processos seletivos, pelo candidato, que não corresponderem às do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 1), serão retificadas pela Subcomissão de Homologação.

9.3 O Resultado PRELIMINAR da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – (Lei 12.711/2012 e suas alterações) está previsto no cronograma (item 1) deste Edital.

9.4 O Resultado FINAL da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – (Lei 12.711/2012 e suas alterações) está previsto no cronograma (item 1) deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS COTAS PPI E PcD

10.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), os documentos exigidos no item 8, correspondentes à Política de Ação Afirmativa da vaga pretendida, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.

10.1.1 Caso o candidato não envie eletronicamente, no Sistema de processos seletivos, os documentos relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida, devidamente comprovado como descrito no item 8.3 e subitens, o candidato, automaticamente, será realocado para as vagas de Ampla Concorrência (AC).

10.2 De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa, a Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD confirmará ou retificará, para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.

10.3 O candidato confirmado, pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e PcD, **deverá comparecer à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 1).**

10.3.1 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração **(Anexo I)**.

10.3.2 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

10.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

10.3.4 Na análise da autodeclaração e entrevista de preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é, traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

10.4 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme **item 10.3.3**;
- b) Se recusar a ser entrevistado, conforme **item 10.3.1**;
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme **item 10.3.1**.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos, conforme **item 10.3.4**.

10.5 O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e se enquadre na política de ação afirmativa.

10.5.1 Apresentar o **Anexo II** devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

10.5.2 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

10.5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.2 Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.3 Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

10.5.2.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.5 Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

10.5.2.5.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

10.5.2.5.2 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

10.5.2.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.3. Caso necessário o(a) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.9.

10.5.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua **realocação para as vagas de ampla concorrência (AC)**.

10.6 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- b) Não apresentou documentação exigida conforme item 10.5 e seus subitens.

10.7 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

10.7.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

10.8 O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.9 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo do Campus Trindade para ingresso no Curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações – semestre 2023/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **itens 4.1 e 7.1.1** deste Edital.

11.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (**conferir item 6.6.1 deste Edital**), lançadas, pelo

próprio candidato, de acordo com o item 6 e subitens, no ato da inscrição no Sistema do processo seletivo Campus Trindade acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br> e, caso necessário, corrigido pela Subcomissão de Homologação.

11.3 O cálculo da média geral para os cursos de especialização técnica será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

11.3.1 Para o Curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações **será considerada a nota relativa à média geral das disciplinas contidas no Histórico Escolar Final (conforme item 6.6.1.1)**

11.4 Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no item 7.6.

11.4.1 O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.

11.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, **serão classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa somente os candidatos homologados pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação.**

11.5.1 Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo III**.

11.6 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial indicada no questionário socioeconômico e que será verificado com documentação comprobatória no ato da matrícula;
- b. Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

11.7 A divulgação do **resultado PRELIMINAR do processo seletivo** será feita no site <https://ps.ifgoiano.edu.br> em data prevista no cronograma deste Edital.

11.8 A divulgação do **resultado FINAL do processo seletivo** será feita no site <https://ps.ifgoiano.edu.br> em data prevista no cronograma deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso administrativo, encaminhado para o e-mail deste processo seletivo, psesptec.tri@ifgoiano.edu.br, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (item 1).

12.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital:

- a. Resultado PRELIMINAR da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas, de acordo com a análise da documentação comprobatória – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;

- b. Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD);
- c. Resultado preliminar do processo seletivo.

12.2.1 Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, poderá, caso necessário, interpor um recurso sobre a respectiva etapa. **O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).**

12.3 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (Anexo V) que deverá ser anexado em campo específico, **exclusivamente**, no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

12.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b. anexar o recurso (conforme **Anexo V**), no Sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.5 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.8 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.

12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Trindade, em lista nominal divulgada no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula no período de **04 de agosto a 05 de agosto de 2025**.

13.2 O candidato deverá entregar a documentação descrita no item 14.1 para efetuar a matrícula, via e-mail (psesptec.tri@ifgoiano.edu.br) em **ARQUIVO ÚNICO legível no formato PDF**.

13.3 Somente será matriculado no curso de Especialização Técnica oferecido pelo IF Goiano – Campus Trindade o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, os cursos previstos no **item 3.1** deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

13.3.1 **NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que **estejam em dependência em algum componente curricular dos cursos previstos no item 3.1 deste edital**.

13.4. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

13.5 Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar a conclusão de algum dos cursos previstos no item 3.1.

13.6 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.

13.7 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

13.8 Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão efetuar sua matrícula enviando também a cópia do seu documento de identidade e CPF via e-mail (psesptec.tri@ifgoiano.edu.br) **no formato PDF.**

13.9 Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 14.

13.10 Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.10.1 No ato da matrícula, o procurador deverá apresentar o documento original informado na procuração.

13.10.2 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

13.11 O candidato que não enviar a documentação para matrícula, conforme itens **13.1 a 13.5** deste edital, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.

13.12 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>).

13.13 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Trindade – IF Goiano o termo de desistência assinado, **até o último prazo de matrícula para o curso.**

13.14 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada chamadas posteriores, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas, pelo Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>).

13.15 A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar-se até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

13.16 Persistindo a existência de vagas ociosas, o Campus Trindade – IF Goiano poderá fazer o procedimento de Chamada Pública Presencial.

13.17 A chamada Pública Presencial se configura como uma expectativa de vaga.

13.17.1 A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário previamente divulgados no divulgados no [site www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade) e, o quantitativo de vagas disponíveis para o curso.

13.18 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

13.19 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido o estabelecido no Anexo III.

13.20 O IF Goiano – Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos aprovados deverão enviar por anexo via e-mail (psespTec.tri@ifgoiano.edu.br) em **ARQUIVO ÚNICO no formato PDF, conforme item 13 deste edital**, a cópia legível dos seguintes documentos:

- a. Ficha de matrícula preenchida e assinada (Anexo VI);
- b. Termo de responsabilidade, compromisso e autorização preenchido e assinado (Anexo VII);
- c. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Técnico ou Superior ou Declaração de conclusão do Ensino Técnico ou Superior, acompanhada do Histórico Escolar;
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Documento de identidade (RG ou CNH);
- f. CPF;
- g. Comprovante de endereço recente com CEP;
- h. Uma foto 3x4 recente;
- i. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- j. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- k. Certidão de quitação eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- l. No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação válido (com foto), e CPF do pai, mãe ou responsável;
- m. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- n. Laudo ou relatório médico caso o aluno tenha alguma necessidade específica.

14.2 Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão dos cursos previstos no item 3.1 poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

14.3 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

14.4 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

14.5 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

14.6 O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto no cronograma deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do Campus Trindade frequentará as aulas no Campus Trindade e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

15.2 A **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade** terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

15.3 A **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade** divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>).

15.4 As disposições e instruções contidas no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Trindade), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.6 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

15.7 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.8 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.

15.9 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

15.10 O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

15.11 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.

15.12 A realização do Processo Seletivo está a cargo da **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade** à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Trindade, 13 de junho de 2025

Original Assinado Eletronicamente

Júlio César Garcia

Diretor-Geral Substituto do IF Goiano - Campus Trindade

Robert de Souza Bonuti

Presidente da Comissão Extraordinária Central
dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade
Portaria nº 4924 de 09 de junho de 2025

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS TRINDADE - 2025/2

Anexo II

LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____

portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL:
<input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
<input type="checkbox"/> A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

– CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade)*

*Caso o candidato seja menor de idade, o pai, mãe ou responsável legal deverá assinar.

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS TRINDADE - 2025/2

Anexo III

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPIPCD → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PPI	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PCD	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS TRINDADE - 2025/2

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente, no âmbito do IF Goiano, em consonância com a minha identidade de gênero, conforme declaro a seguir:

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal também deverá assinar.

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS TRINDADE - 2025/2

Anexo V

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO PROPONENTE

Nome do candidato:
CPF:

Curso:

Nº da inscrição:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

LOCAL E DATA:

Assinatura

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal deverá assinar.

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS TRINDADE - 2025/2

Anexo VI
FICHA DE MATRÍCULA

Nome do aluno:		
Nome do Curso Técnico escolhido:		
Utiliza nome social (conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016)? () Sim () Não		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Data de nascimento:	Estado civil:	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Telefone do aluno:	Telefones dos responsáveis:	
Endereço residencial com CEP:		
e-mail do aluno (obrigatório):		
e-mail do responsável (obrigatório):		
Nº de membros da Família: _____		
Renda familiar <i>per capita</i> :		
() até 0,5 salário mínimo () de 0,5 a 1 salário mínimo		
() de 1 a 1,5 salário mínimo () de 1,5 a 2,5 salários mínimos		
() de 2,5 a 3,5 salários mínimos () maior que 3,5 salários mínimos		
De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:		
() Branco(a) () Pardo(a) () Preto(a) () Indígena () Amarelo(a)		
Sou candidato portador de deficiência ou de necessidades educacionais específicas, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD: () Sim () Não.		
Se sim, qual? _____		
Se Sim, possui laudo médico? () Sim () Não		
Meio de transporte que utilizo para ir às aulas no Campus:		
() Carro/moto particular () Van escolar contratada		
() Ônibus intermunicipal () Ônibus coletivo		
() Bicicleta () A pé		

Trindade, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal deverá assinar

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS TRINDADE - 2025/2

Anexo VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO

1. Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo discente _____,

_____ , assumo plena responsabilidade pela indenização do valor real de todo e qualquer dano causado pelo discente beneficiário da presente matrícula, ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através de quota parte de danos comprovadamente causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me a me dedicar às atividades programadas pela instituição, que a mim ou ao meu grupo forem afetas, aceitando todos os dispositivos do Regulamento do curso e do Regimento da Instituição.

2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula no curso. Tenho conhecimento de que na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente. Declaro ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

3. Autorizo o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos do discente acima referenciado em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, bem como seus respectivos Campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos de imagem ou a qualquer outro.

4. Declaro ainda, ter conhecimento de que, na condição de discente eleitor maior de 18 anos, é preciso estar quite as minhas obrigações eleitorais, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que: Art. 7º, § 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor: VI - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo.

5. Comprometo-me, caso receba os livros referentes ao ensino médio, na modalidade de empréstimo, devolvê-los a este Campus em caso de transferência, desistência e/ou trancamento de matrícula.

6. Estou ciente de que faltar aos primeiros 10 dias letivos consecutivos acarretará no desligamento do discente do curso e da Instituição.

Trindade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pelo discente ou do discente maior de idade
(conforme consta no documento de identidade).

****Código Penal – Falsidade Ideológica, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**